



PROCESSO Nº:	30.809-9/2017
INTERESSADOS(AS):	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
	RÔNIO CONDÃO BARROS MILHOMEM
	GASPAR DOMINGOS LAZARI
ASSUNTO:	REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA
RELATOR:	CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
SESSÃO DE JULGAMENTO:	15/08 A 19/08/2022 – PLENÁRIO VIRTUAL

ACÓRDÃO Nº 329/2022 – PV

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA ACERCA DE IRREGULARIDADES NOS PAGAMENTOS E NOMEAÇÕES DE SERVIDORES NÃO EFETIVOS, EM DESACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2014. PARCIALMENTE PROCEDENTE. DECLARAÇÃO DE REVELIA. RECOMENDAÇÃO À ATUAL GESTÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **30.809-9/2017**.

ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, XX, e 190 da Resolução nº 16/2021 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 3.185/2018 do Ministério Público de Contas, em: **a) CONHECER** e julgar **PARCIALMENTE PROCEDENTE** a presente Representação de Natureza Interna, proposta em desfavor da Prefeitura Municipal de Confresa, acerca de irregularidades nos pagamentos de gratificações e nomeações de servidores não efetivos, em desacordo com o Decreto Municipal nº 047/2014, face a configuração da irregularidade JB01; **b) DECLARAR** o Sr. Rônio Condão Barros Milhomen revel, nos termos do artigo 6º, parágrafo único da Lei Complementar nº 269/2007 e artigo 105 do Regimento Interno deste Tribunal; e, **c) RECOMENDAR** à atual gestão da Prefeitura de Confresa para que adote as providências necessárias para cessar eventuais pagamentos de gratificações a servidores comissionados que ainda persistam, concedendo o referido benefício apenas aos servidores públicos efetivos do município que preencham os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 47/2014.

Participaram do julgamento os Conselheiros **JOSÉ CARLOS NOVELLI** – Presidente, **VALTER ALBANO**, **WALDIR JÚLIO TEIS**, **DOMINGOS NETO**, **SÉRGIO RICARDO** e **GUILHERME ANTONIO MALUF**.

Publique-se.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

SECRETARIA-GERAL DO PLENÁRIO VIRTUAL
Telefone: (65) 3613- 7604
E-mail: secplenariovirtual@tce.mt.gov.br

Sala das Sessões, 19 de agosto de 2022.

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
Relator

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

